



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 408/2023**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.020729/2023-74, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico em Ensino do PPGE, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme o cronograma deste edital.
- 1.4. O PPGE e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal *Web* Processos Seletivos do GURI, no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>> será apenas disponibilizado o *link* de acesso para o Portal *Web* Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso no curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico em Ensino do PPGE o candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação em qualquer área do conhecimento;
 - b) ser graduando em qualquer área do conhecimento, com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) envio de formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição. Anexar os documentos descritos, a seguir, no que se aplica a cada campo específico:
 - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, "Formato de Documento Portátil";
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* ("_"), na língua portuguesa, "Sublinhado";
 - reduzir a "qualidade do arquivo", em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, "Pontos por Polegadas".
 - indicar o endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 - b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, no qual se indique o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES à qual esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
 - d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
 - f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo 1, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
 - g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo 2, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
 - h) *checklist* da produção bibliográfica, conforme Anexo 3;
 - i) arquivo(s) em formato .PDF em que constem todos os comprovantes dos documentos indicados no *checklist* da produção bibliográfica (quando não estiverem disponibilizados de forma *on-line*), de acordo com o indicado no Anexo 4;
 - j) carta de intenção, conforme Anexo 5;
 - k) certidão de nascimento dos filhos nascidos a partir de 2018 para candidatas do sexo feminino (documento opcional).
- 4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).
- 4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
- 4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, podendo ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.
- 4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
- 4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela comissão de Seleção do PPGE.
- 5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no cronograma deste edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falta ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma).

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

- 6.1. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para ingresso discente do Curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico em Ensino no 1º (primeiro) semestre de 2024, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:
 - a) 24 (vinte e quatro) vagas para ampla concorrência (universais);
 - b) 03 (três) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
 - c) 03 (três) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.
- 6.1.1. Será gerada, para fins de distribuição das vagas deste edital, ao término do processo seletivo:
 - a) 16 (dezesseis) listagens correspondentes aos 16 (dezesseis) docentes-orientadores com os candidatos aprovados e respectivos suplentes por orientador, conforme a indicação da carta de intenção enviada pelo candidato;
 - b) 01 (uma) listagem geral, com o nome de todos os candidatos aprovados, diferenciando as vagas de ampla concorrência, as vagas de candidatos técnico-administrativos e as vagas de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. Essa listagem será utilizada exclusivamente para distribuição de vagas reservadas, conforme item 6.1 deste edital e, na existência de suplência, nos casos em que não haja candidatos aprovados como suplentes nas listas por orientador.

Tabela de docentes, *link* para o currículo Lattes e número de vagas ofertadas:

Docente	<i>Link</i> para o currículo Lattes dos docentes (indica-se acessá-los para orientar o candidato na escolha das temáticas de pesquisa, a partir do que estiver indicado em seus projetos de pesquisa e artigos publicados):	Número de vagas ofertadas
1. Ana Cristina da Silva Rodrigues	< http://lattes.cnpq.br/8696471514884993 >	02
2. Alessandro Carvalho Bica	< http://lattes.cnpq.br/0637516284559113 >	02
3. Claudete da Silva Lima Martins	< http://lattes.cnpq.br/6268846689825329 >	01
4. Crisna Daniela Krause Bierhalz	< http://lattes.cnpq.br/9524665688345631 >	02
5. Cristiano Corrêa Ferreira	< http://lattes.cnpq.br/9557604599954155 >	02
6. Dulce Mari da Silva Voss	< http://lattes.cnpq.br/6357471301897496 >	03
7. Evandro Ricardo Guindani	< http://lattes.cnpq.br/0392455526575019 >	02
8. Francéli Brizolla	< http://lattes.cnpq.br/1822354320609261 >	02
9. Leandro Blass	< http://lattes.cnpq.br/7385942137403019 >	02
10. Lisete Funari Dias	< http://lattes.cnpq.br/5738451784189921 >	01
11. Pedro Fernando Teixeira Dorneles	< http://lattes.cnpq.br/5512659010248787 >	02
12. Sandra Dutra Piovesan	< http://lattes.cnpq.br/0501764855693100 >	01
13. Sônia Maria da Silva Junqueira	< http://lattes.cnpq.br/4291668071705125 >	02

14. Valesca Brasil Irala	<http://lattes.cnpq.br/7316864301240506>	03
15. Vera Lucia Duarte Ferreira	<http://lattes.cnpq.br/8753645048719661>	01
16. Yáscara Michele Neves Koga	<http://lattes.cnpq.br/4069656994720229>	02

6.1.2. Para a distribuição da reserva de vagas de técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA e reserva de vagas a candidatos negros, pretos e pardos, indígenas e pessoas com deficiência, será aplicada, primeiramente, a listagem geral de classificação ao término do processo seletivo, a fim de identificar, pela ordem de todos os candidatos aprovados, quais são os que atendem aos critérios dispostos neste edital para ocupação das vagas reservadas, conforme a distribuição indicada no item 6.1 e, após a alocação de todos os candidatos cotistas, serão identificados os candidatos aprovados para as vagas universais pelas listagens de cada orientador.

6.1.3. A eventual ocupação de vagas de suplentes de candidatos de ampla concorrência dar-se-á, primeiramente, a partir das listas finais de classificação por orientador.

6.1.4. O chamamento de eventuais suplentes dos candidatos de reserva de vagas será efetuado a partir da tabela geral de classificados, sem consideração às tabelas individuais geradas por orientador.

6.1.5. Em caso de não haver suplentes aprovados na listagem final de um ou mais docentes orientadores, será utilizada a listagem geral de aprovados, mesmo que, ao serem chamados, isso implique em designação de orientadores e temas de pesquisa que não tenham sido os indicados pelo candidato na carta de intenção submetida.

6.1.6. No caso da situação indicada no item 6.1.5, o candidato que aceitar o orientador designado, deverá redigir, de próprio punho, declaração enviada para os e-mails <ensinobage@unipampa.edu.br> e <sec.pos.bage@unipampa.edu.br> de que aceita ser orientado pelo novo orientador, nos prazos indicados no cronograma (item 10).

6.1.7. No caso da situação indicada no item 6.1.5, o candidato que não aceitar o orientador designado, deverá redigir, de próprio punho, declaração enviada para os e-mails <ensinobage@unipampa.edu.br> e <sec.pos.bage@unipampa.edu.br> de que abre mão da vaga no mestrado nos prazos indicados no cronograma (item 10), sendo, nesse caso, realizado um novo chamamento de suplentes pela listagem geral e não mais por orientador.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo 1, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste edital.

6.11. As Comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão de Seleção do PPGE, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme o item 10 (cronograma) deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção do programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. A seleção dos candidatos ao curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico em Ensino do PPGE considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) produção bibliográfica compreendida entre os anos 2018 e 2023, de acordo com a classificação de periódicos Qualis/CAPES no quadriênio 2017-2020 - <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/#>, descrita no modelo de *checklist* a ser enviado junto com documentos comprobatórios, de acordo com o Anexo 3 do presente edital (pontuação ilimitada).

b) carta de intenção, no máximo 100 (cem) pontos.

7.3.1. Para candidatos do sexo feminino que tiveram filhos (por adoção ou gestação) entre 2018 e a data de divulgação do presente edital, serão consideradas para avaliação as produções bibliográficas compreendidas a partir do período de 2016 até 2023.

7.3.2. Para comprovação da maternidade, deverá(ão) ser enviada(s) a(s) certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s), juntamente com os demais documentos indicados no item 4.1.

7.3.3. O não envio das certidões de nascimento dos filhos nascidos a partir de 2018 não causará nenhuma penalidade à candidata, porém a sua produção será contabilizada a partir de 2018 e não a partir de 2016.

7.3.4. As orientações para elaboração da carta de intenções se encontram no Anexo 5 deste edital, e os critérios de avaliação adotados pela comissão de Seleção se encontram no Anexo 6.

7.3.5. A carta deverá ser redigida em língua portuguesa e ter, no **mínimo**, 1300 (mil e trezentas) palavras e, no **máximo**, 1500 (mil e quinhentas) palavras e anexada em formato .PDF. Deve-se usar preferencialmente as fontes Arial ou Times New Roman. Cartas com menos de 1300 (mil e trezentas) palavras ou mais de 1500 (mil e quinhentas) palavras terão a pontuação zerada.

7.3.6. Caso o candidato não possua nenhuma produção bibliográfica, não será impedido de participar do processo seletivo, devendo proceder apenas a entrega do *checklist* vazio e assinado, de acordo com o indicado no Anexo 3 deste edital.

7.4. Serão utilizados como critério de desempate a maior:

- pontuação na carta de intenção;
- pontuação na produção bibliográfica;
- idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 (cronograma) deste edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado, de acordo ao item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

9.7.1. O candidato deverá solicitar de matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/ps/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

- cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).
- 9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* que confirme a sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato <sec.pos.bage@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.
- 9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 (cronograma) deste edital.
- 9.7.5.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.
- 9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.7.8. Após a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 9.7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.
- 9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.
- 9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus Bagé da UNIPAMPA, endereço a seguir:
- Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé
Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)
ENDEREÇO: Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, Bairro Malaféia - RS - CEP 96413-172
Horário: Segunda a sexta-feira das 9h às 21h (pode haver alguma alteração no horário de atendimento no período de férias acadêmicas).
E-mail: <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>
Telefone: (53) 32403601
- 9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.
- 9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida terá a confirmação de matrícula realizada pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 1º (primeiro) semestre do mestrado em ou nos componentes solicitados.
- 9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (cronograma) deste edital.
- 9.8. Da confirmação de matrícula**
- 9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste edital.
- 9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.
- 9.8.3. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso para a etapa de seleção (homologação das inscrições, produção bibliográfica e carta de intenções deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <ensinobage@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação, conforme modelo do Anexo 7. O candidato que desejar interpor recurso para o período de matrícula deverá fazê-lo via correspondência eletrônica para o *e-mail* da <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>, atribuindo ao assunto do *e-mail* as palavras "Recurso - Nome completo do candidato".
- 9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.
- 9.8.6. O PPG e a UNIPAMPA não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 26/10/2023 até 10/11/2023;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 17/11/2023;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 21/11/2023;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 22/11/2023;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 24/11/2023;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção e divulgação definitiva da comissão de seleção: até 27/11/2023;
- g) período da seleção: de 28/11/2023 até 09/12/2023;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 11/12/2023;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 11/12/2023;
- j) realização de entrevista pela comissão de heteroidentificação de candidatos negros, pardos e indígenas: 14/12/2023 e 15/12/2023;
- k) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 13/12/2023;
- l) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 19/12/2023;
- m) prazo para manifestação formal de aceite ou desistência da vaga para candidatos aprovados que tenham sido designados para orientadores diferentes dos indicados: até 14/01/2024;
- n) período de matrícula: de 15/01/2024 até 17/01/2024;
- o) período para complementação de documentação da matrícula: 18/01/2024 até 19/01/2024;
- p) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 22/01/2024;
- q) período para recurso da matrícula: até 24/01/2024;
- r) divulgação do resultado final da matrícula: até 25/01/2024;
- s) período para chamada de suplentes: 29/01/2024 até 29/02/2024;
- t) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): a ser divulgado posteriormente;
- u) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPG, no endereço eletrônico: (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de Seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste edital, com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para o endereço eletrônico <ensinobage@unipampa.edu.br>, na data prevista no cronograma deste edital.
- 11.3.1. O pedido será analisado pelo conselho do *campus*, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da comissão de seleção.
- 11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste edital.
- 11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, de matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.5. Os ingressos de recursos devem acontecer nas datas previstas no item 10 (cronograma) deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a <ensinobage@unipampa.edu.br>. A resposta ao recurso é enviada ao candidato uma única vez pela comissão de seleção, não havendo direito a tréplica por parte do candidato.
- 11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé.
- 11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 11.9. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este edital no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela comissão de Seleção do PPG.
- 11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPG da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
- 11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.
- 11.11. Os modelos editáveis dos anexos deste edital estarão disponíveis para acesso na página eletrônica do GURI da Edição do Processo Seletivo regrado pelo mesmo, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Bagé, 19 de outubro de 2023.

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____, para o curso de _____, edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

Negro/Preto Negro/Pardo Indígena

2) _____ reconheço _____ meu _____ pertencimento _____ étnico-racial _____ pelos _____ motivos _____ expostos _____ a _____ seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, **será desclassificado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

CHECKLIST DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Nome do candidato:

Nome do orientador indicado:

Licença maternidade ou adotante comprovada entre os anos de 2018-2023:

Sim Não

- O candidato deverá indicar apenas as produções bibliográficas válidas na pontuação estipulada no Anexo 4.

- Em caso de indisponibilidade de acesso ao link da produção na internet por parte da comissão de seleção ou do não envio do arquivo comprobatório em .pdf no ato da inscrição, a publicação não poderá ser contabilizada.
- Todas as produções indicadas também deverão estar atualizadas no currículo Lattes do candidato.
- Caso o candidato não possua publicações, deverá entregar o checklist vazio, com o texto "Não possuo produção bibliográfica no período solicitado" e assinar o documento.
- Serão avaliadas as produções datadas de 2018-2023 (para a ampla maioria dos candidatos) ou de 2016-2023 (para candidatas que se tornaram mães entre os anos de 2018-2023 e tenham anexado a certidão de nascimento dos filhos como documento na inscrição).

Tipo de produção (exemplo: capítulo de livro, livro, artigo científico, resumo expandido, resumo simples, trabalho completo em anais)	Título da produção	Ano da produção	Número e nome de autores e coautores da produção	Link ativo da produção (se estiver on-line) ou nome do arquivo anexado no qual conste o comprovante da publicação:

OBS: poderão ser inseridas na tabela quantas linhas forem necessárias.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

- A tabela a seguir será utilizada pela comissão de seleção para pontuar a produção bibliográfica dos candidatos.
- Caso não possua nenhuma produção, o candidato não será eliminado do processo, apenas não pontuará nesse quesito.

Tipo de produção	Pontuação por item apresentado (caso o candidato apresente mais de um item de um mesmo tipo de produção, terá a pontuação multiplicada pela quantidade de itens comprovados):
Capítulo de livro em coletânea científica (define-se capítulo de livro um texto com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista. O capítulo aceito para pontuação pode ser individual ou em coautoria de até quatro autores). Só serão considerados capítulos publicados em livros com ISBN e que não sejam oriundos de anais de evento. Para pontuação, o capítulo não deverá ter menos do que oito páginas. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo 3 do link on-line onde se encontra o capítulo (preferencialmente) ou anexando o .pdf da capa de livro, ficha catalográfica, sumário e o capítulo em si na íntegra entre os arquivos enviados.	160
Livro (define-se como livro como uma obra completa, física ou digital, de autoria individual ou de até no máximo quatro autores, que expressa um conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou resultados de uma pesquisa prévia e/ou um relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). Só serão considerados livros que apresentem ISBN. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo 3 do link on-line onde se encontra o livro (preferencialmente) ou anexando o .pdf da obra completa entre os arquivos enviados.	220
Artigo em revista científica indexada , pertencente ao Sistema Qualis/CAPES de avaliação de periódicos científicos (define-se como artigo na área da Educação em revista científica indexada os textos publicados de forma individual ou em coautoria de até quatro autores em revistas científicas brasileiras ou estrangeiras, que apresentem sistema de revisão por pares e estejam disponíveis na Internet). A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo 3 do link on-line onde se encontra o artigo (preferencialmente) ou anexando o .pdf entre os arquivos enviados.	Pontuação por artigo: A1 - 200 A2 - 180 A3 - 160 A4 - 140 B1 - 120 B2 - 110 B3 - 100 B4 - 80 B5 - 70 C - 50 Sem qualis - não pontuado
Trabalho completo publicado em anais de evento (define-se como uma publicação oriunda de um trabalho apresentado em um evento acadêmico, com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). O número mínimo de páginas de um trabalho completo em anais deverá ser de oito páginas. O trabalho aceito para pontuação na seleção poderá ser individual ou em coautoria com até seis autores e apresentar no mínimo oito páginas. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo 3 do link on-line onde se encontram os anais do evento (preferencialmente) ou anexando o .pdf dos anais entre os arquivos enviados.	140
Resumo expandido em anais de evento (define-se como uma publicação oriunda de um trabalho apresentado em um evento acadêmico, com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). O máximo de páginas para ser considerado um resumo expandido é três e no máximo sete. O trabalho aceito para pontuação na seleção poderá ser individual ou em coautoria com até seis autores. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo 3 do link on-line onde se encontram os anais do evento (preferencialmente) ou anexando o .pdf dos anais entre os arquivos enviados.	40
Resumo simples em anais de evento (define-se como uma publicação oriunda de um trabalho apresentado em um evento acadêmico, com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). O máximo de páginas para ser considerado como um resumo simples é duas páginas. O trabalho aceito para pontuação na seleção poderá ser individual ou em coautoria com até seis autores. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo 3 do link on-line onde se encontram os anais do evento (preferencialmente) ou anexando o .pdf dos anais entre os arquivos enviados.	20

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA A CONFECÇÃO DE CARTA DE INTENÇÃO

- A carta deverá ser redigida em língua portuguesa e ter no mínimo 1300 (mil e trezentas) palavras e no máximo 1500 (mil e quinhentas) palavras e anexada em formato .PDF.
- Deve-se usar preferencialmente as fontes Arial ou Times New Roman.
- Cartas com menos de 1300 (mil e trezentas) palavras ou mais de 1500 (mil e quinhentas) palavras terão a pontuação zerada.
- A carta é direcionada à comissão de Seleção do Programa e escrita em primeira pessoa do singular, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- síntese e reflexão consistentes sobre a trajetória acadêmica até o presente momento, incluindo informações a respeito de alinhamentos teóricos e metodológicos prévios, experiências como bolsista de iniciação científica, iniciação à docência e/ou iniciação no campo da extensão, entre outras;
- breve explicação sobre pesquisa desenvolvida em trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou especialização, abordando perspectivas teórico-metodológicas e reflexão crítica sobre o(s) trabalho(s) realizado(s);
- apresentação concisa e justificativa da temática, da questão de pesquisa e dos objetivos da pesquisa que pretende desenvolver no Mestrado em Ensino, indicando as perspectivas teórico-metodológicas que deseja adotar;
- justificativa acadêmica para a escolha do orientador indicado, demonstrando conhecimento/aprofundamento sobre artigos/capítulos por ele/ela publicados e relacionando tais leituras com seus interesses de pesquisa no programa;
- demaís informações que julga relevante mencionar na carta, tais como participação em grupos e projetos de pesquisa, aprendizagens obtidas em eventos científicos em que tenha participado e/ou experiências profissionais, desde que apresentem relação com as temáticas desenvolvidas no Mestrado em Ensino da UNIPAMPA (explicitar tais relações);
- saudações de despedida com nome completo do candidato.

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

- A tabela a seguir será utilizada pelos avaliadores para atribuição das pontuações esperadas em cada item avaliado.
- Os critérios deverão ser observados pelo candidato a fim de atingir maior pontuação geral.
- A pontuação máxima somando todos os critérios será de 100 pontos.

Critério de inclusão para avaliação: textos com, pelo menos, 1300 (mil e trezentas) palavras e até 1500 (mil e quinhentas) palavras

Número de palavras da carta:

() Apta para avaliação

() Não apta para avaliação (valor zerado/não proceder a avaliação da tabela)

Critério	Descrição do critério	Pontuação máxima no critério	Pontuação atribuída	Justificativa para pontuação atribuída no critério
Clareza e Personalização	A carta deve ser escrita de forma clara, original, concisa e bem organizada, tanto em termos de forma quanto de conteúdo, apresentando tanto nível de detalhamento esperado quanto capacidade de síntese e personalização, evitando apresentar abordagens genéricas sobre temas educacionais ou exclusivamente alusivas a visões do senso comum.	25 pontos		
Demonstração de alinhamento ao foco do Mestrado e às pesquisas do orientador indicado	A carta deve evidenciar o conhecimento do/a candidato/a sobre o campo de estudo do Mestrado em Ensino e explicar como sua futura pesquisa e seus interesses se alinham com o do programa e o do orientador indicado, através do conhecimento/leitura e reflexão sobre as publicações do/a orientador/a indicado/a.	25 pontos		
Demonstração da capacidade de pesquisa e contribuições esperadas a partir da pesquisa a ser desenvolvida no Programa	O candidato deve demonstrar capacidade de delimitação da temática da pesquisa, conhecimento teórico-metodológico bem como clareza dos objetivos e justificativas apresentados para desenvolvê-la durante os 24 meses de curso.	25 pontos		
Demonstração da relevância das experiências acadêmicas/	O candidato deve demonstrar capacidade de relacionar a importância e a contribuição das experiências acadêmicas/profissionais prévias e como elas podem auxiliar/impactar em seu desempenho no Mestrado em Ensino.	25 pontos		

ANEXO 7

MODELO DE RECURSO

OBS: se a etapa do recurso se refere à homologação ou ao resultado final, deverá ser enviado para o e-mail <ensinobage@unipampa.edu.br>. Se condiz com a etapa de matrícula, deverá ser enviado ao e-mail <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>. Sempre colocar no assunto do e-mail a palavra "Recurso" e o nome completo do candidato.

Nome do requerente:

Data de envio do recurso:

Etapa do recurso:

Homologação das inscrições

Resultado final

Matrícula

Redigir um texto objetivo, impessoal e respeitoso, apresentando os argumentos acadêmicos para a interposição do recurso e não ultrapassar 200 (duzentas) palavras:

Assinatura do requerente



Assinado eletronicamente por ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor, em 19/10/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1276902 e o código CRC FC164007.